



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 74/2024

Dispõe sobre a proibição de atividade de guardador autônomo de veículos automotores- “FLANELINHAS” e assemelhados - em vias e logradouros públicos do Município de Santa Barbara d'Oeste.

A Câmara Municipal de Santa Barbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** - Fica proibida a atividade de guardador autônomo de veículos – flanelinhas - ou assemelhados nas vias e nos logradouros públicos do Município de Santa Barbara d'Oeste.

**Parágrafo único** - O Executivo Municipal elaborará plano de ação para realizar a inserção social dos guardadores autônomos de veículos que estiverem devidamente registrados no órgão competente.

**Art. 2º** - Cabe ao Executivo Municipal, de forma exclusiva ou mediante concessão ou permissão, a exploração de estacionamento pago ou a cobrança de qualquer espécie de contribuição, legalmente autorizada, para o estacionamento de veículos nas vias e nos logradouros públicos.

**Art. 3º** - Compete aos agentes de fiscalização, aos guardas municipais e aos agentes de trânsito e transporte, dentro de suas competências e de forma compartilhada, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Lei, procedendo à remoção e ao registro dos que estiverem exercendo indevidamente a profissão.

**Art. 4º** - O não cumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo único** - O valor da multa referida no caput deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

**Art.5º** - Os valores arrecadados a partir das multas referidas no art. 4º desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Segurança Pública, ou a outro que vier a substituí-lo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de abril de 2024.

**Valmir Alcantara de Oliveira**  
**“Careca do Esporte”**  
**-vereador-**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 74/2024 - PÁGINA 02

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa acabar, definitivamente, com os chamados “flanelinhas”, que exercem coação sobre motoristas nas principais cidades do Brasil.

Os “flanelinhas”, passaram a lotear as vias públicas, cobrando dos motoristas para permitir o estacionamento. Na prática os “flanelinhas” passaram a coagir motoristas e cobrar preço fixo para estacionamento nas ruas. É comum que os motoristas que se recusem a pagar sejam alvos de violência, e outros intimidados com a abordagem, pagam pelos valores cobrados, já que temem por danos em seus veículos no período em que estarão ausentes.

O problema é grave e em eventos que atraem grandes públicos, como: jogos esportivos, shows, apresentações, festas escolares e religiosas, “flanelinhas” tomam as ruas próximas, cobrando dos motoristas altos preços pelo estacionamento.

Há, portanto uma apropriação da via pública, por um grupo de pessoas que se notabilizou pela violência, intimidação e pelas ameaças.

Temos o dever de combater tal insegurança à nossa população e garantir ao cidadão, a liberdade de estacionar em logradouros públicos sem cobranças indevidas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de abril de 2024.

**Valmir Alcantara de Oliveira**  
**“Careca do Esporte”**  
**-Vereador-**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NK1878W29H1DKBJ4>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: NK18-78W2-9H1D-KBJ4**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 2455/2024 11/04/2024 15:54 - CHAVE: NK18-78W2-9H1D-KBJ4